

RESOLUÇÃO Nº 114, DE 9 DE JUNHO DE 2011

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Ordinária, hoje realizada, na presença dos Exmos.(as). Srs.(as). Desembargadores(as) Márcia Andrea Farias da Silva (Presidente), José Evandro de Souza, Gerson de Oliveira Costa Filho, Luiz Cosmo da Silva Júnior, James Magno Araújo Farias, e do representante do Ministério Público, o Exmo. Sr. Marcos Sérgio Castelo Branco Costa,

CONSIDERANDO o disposto no art. 19, III, do Regimento Interno desta Corte.

CONSIDERANDO a recomendação exarada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho por ocasião da Sessão de leitura da Ata da Correição Ordinária realizada neste Tribunal no dia 27 de maio de 2011.

CONSIDERANDO, por fim, os Princípios da Economia e Celeridade Processual, norteadores desta Justiça;

RESOLVE, por unanimidade de votos, baixar a seguinte
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Art. 1º Alterar o inciso XII do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 89, publicada em 11 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“XII - remeter os autos, com o seu “visto”, à Secretaria do Tribunal Pleno ou das Turmas, ou, nos casos previstos neste Regimento, ao revisor, dentro de vinte dias úteis, contados do respectivo recebimento, excetuados os feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, que observarão o prazo previsto no §1º, II, do art. 895, da CLT.”

Art. 2º Revogar o §1º do art. 88 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 89, publicada em 11 de agosto de 2005.

Art. 3º Alterar o art. 89 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 89, publicada em 11 de agosto de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 89. O revisor enviará à Secretaria do Tribunal Pleno, dentro de dez dias úteis, a contar de seu recebimento, os autos que lhe forem distribuídos, nesta condição, neles apondo o “visto”, quando, então, remeterá, por meio eletrônico, ao relator, a minuta de sua intenção de voto, sigilosamente.”

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.”.

Por ser verdade, DOU FÉ.

ÉLEN DOS REIS ARAÚJO BARROS DE BRITO
Secretária do Tribunal Pleno